



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito



Lei n.º 211/2009,

Ererê, 27 de janeiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de pagamentos, empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil com os servidores públicos municipal ativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ererê, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as instituições Financeiras para concessão de operações de pagamentos, empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil aos servidores públicos municipal ativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

§ 1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderão ser procedidas e efetuadas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

§ 2º - A margem disponibilizada ao servidor para a operação autorizada no caput do artigo, não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) dos vencimentos bruto do servidor.

§ 3º - A responsabilidade pelo reembolso da operação de crédito consignado junto à instituição financeira é única e exclusivamente do servidor que contrair o empréstimo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal por meio de Decreto autorizado a editar as normas de execução da presente lei, estabelecer as regras procedimentais. Conforme reza o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.

Art. 3º - As despesas para o fim específico de que trata esta lei, correrão por conta de dotação do Orçamento Geral do Município.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ererê, em 27 de janeiro de 2008.


MANOEL MARTINS ALVES
Prefeito